



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.126, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Retifica a ementa da Lei nº 2.118, de 05 de julho de 2024”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a ementa da Lei nº 2.118, de 05 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de julho de 2024.

Monte Carmelo/MG, 13 de agosto de 2024.


PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal


IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município